



CÂMARA MUNICIPAL SANTANA DO RIACHO

BIÊNIO 2015/2016

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



FL(S):
14/153
MS

ATA DE SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 002- CMSR/2015
Modalidade Convite nº - 001- CMSR/2015
Menor Preço Mensal.

OBJETO

“contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para consultoria, assessoria e execução contábil, financeira, instalação, manutenção dos sistemas informatizados, softwares específicos para a Administração Pública e alimentação do site Portal Transparência, de modo a atender as normas instituídas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e demais órgãos fiscalizadores do Poder Público”.

ESCOPO

Aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2015, às 10:00 horas, reuniu-se a CPL (Comissão Permanente de Licitação), Ver, José Ferreira da Silva, Presidente, Sr. Moacir Pedro Freire da Cruz, Secretário e Ronaldo de Araújo Torres, membro, para abertura dos envelopes de Documentos de Habilitação (Envelope 01) e Proposta Comercial (Envelope 02), referente ao Processo Licitatório 002-CMSR/2015 na modalidade Convite 001-CMSR/2015, conforme reza a legislação vigente.

EMPRESAS CONVIDADAS

Conforme consta dos Autos do Processo foram convidadas a participarem do presente certame as Empresas descritas abaixo:

- DIRECIONAL ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA
- DSA – ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA ME
- JMS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

PARTICIPANTES

Nessa fase constatou-se que as (03) três apresentaram os Documentos referentes a Habilitação (Envelope 01) e Proposta Comercial (Envelope 02), preceitua a Peça Editalícia.

ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

Dando continuidade aos trabalhos, após minuciosa conferência da documentação constatou-se que as três empresas convidadas, participantes do certame, constituiram

MS
Riacho



CÂMARA MUNICIPAL SANTANA DO RIACHO

BIÊNIO 2015/2016



FL(S):
142/153
AG

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

como habilitadas para seguir no processo, momento em que passou-se à conferência do Envelope nº 02 (proposta) de preços das proponentes licitantes.

ABERTURA DO ENVELOPE "PROPOSTA"

Cientes da habilitação das empresas na fase de apresentação do envelope 01 – Documentação, iniciou-se a abertura do envelope (02) contendo a proposta dos proponentes licitantes convidados habilitados retro legitimados. Após analisadas e observadas as propostas dos proponentes licitantes, constatou-se a conformidade com o Instrumento Convocatório obteve-se os seguintes resultados:

DIRECIONAL ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA: R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) por mês;


DSA – ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA ME: R\$6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) por mês;


JMS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA: R\$6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), por mês.


Isso posto, e observando os valores acima, a comissão considera vencedor do presente certame o proponente licitante **DIRECIONAL ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA:** R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) por mês;

Não havendo nada mais a tratar, foi encerrada esta sessão e, para constar, é lavrada a presente ata que uma vez lida e se aprovada vai assinada por todos os membros presentes.

Santana do Riacho, 30 de janeiro de 2015.


Ver. José Ferreira da Silva
PRESIDENTE CPL


Moacir Pedro Freire da Cruz
Secretário CPL


Ronaldo de Araújo Torres
Membro CPL


Direcional Assessoria e Contabilidade Pública

DSA Ass. e Cons. Contábil Ltda ME

JMS – Assessoria e Consultoria Ltda



CÂMARA MUNICIPAL
SANTANA DO RIACHO

BIÊNIO 2015/2016

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



FL(S):
192/153
A02

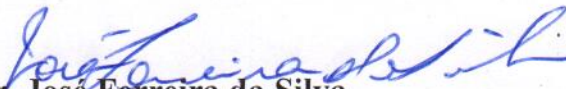
Ao Ilustre Senhor.

UBIRATAN CAMPELO REIS
D.D. ASSESSOR JURÍDICO
SANTANA DO RIACHO - MG

Ilustre Procurador:

Encaminho-lhe o presente processo Licitatório nº 002-CMSR/2015 na Modalidade Convite nº 001-CMSR/2015, para que seja analisado e para qual solicitamos a emissão de parecer quanto a sua legalidade, afim de que sejam realizados os ulteriores provimentos.

Santana do Riacho, 30 de janeiro de 2015.


Ver. José Ferreira da Silva
PRESIDENTE CPL


Moacir Pedro Freire da Cruz
Secretário CPL

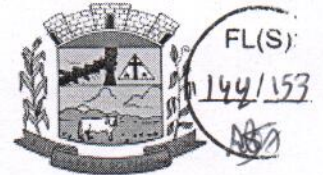

Ronaldo de Araújo Torres
Membro CPL



CÂMARA MUNICIPAL
SANTANA DO RIACHO

BIÊNIO 2015/2016

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório N° - 002- CMSR/2015
Modalidade - Convite N° 001-CMSR/2015

O presente Certame Licitatório está em condições de ser homologado e adjudicado nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei 8.666/93.

Foram observados os ditames da Lei Federal reguladora da matéria e suas sucessivas alterações posteriores na condução cronológica e de boa fé, motivo pelo qual **DECLINO pelo parecer favorável à Homologação e Adjudicação** do presente Processo de Licitação, na modalidade Convite, do Tipo Menor Preço Mensal, regularmente protocolado, autuado, processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL em todas as suas fases.


Foi declarada vencedora a empresa:

- **Direcional Assessoria e Contabilidade Pública - Antônio Augusto Barbosa de Andrade - ME**, que ofereceu a proposta de R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) mensais, pelo período de 12 (doze) meses sendo que a primeira parcela será referente à conversão dos sistemas, uma vez que deverão ser trocados os *softwares* utilizados nos computadores da Câmara Municipal.

O conformismo dos participantes com o resultado, prova à correção do procedimento.

É o parecer, sob censura.

Santana do Riacho, 30 de janeiro de 2015.


Ubiratan Campelo Reis
Procurador
OAB-MG 82.134



CÂMARA MUNICIPAL SANTANA DO RIACHO



FL(S):
145/153
Ata

BIÊNIO 2015/2016

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RELATÓRIO

Com o julgamento final do presente Processo Licitatório nº 002-CMSR/2015, modalidade Convite nº 001-CMSR/2015, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para consultoria, assessoria e execução contábil, financeira, instalação, manutenção dos sistemas informatizados, softwares específicos para a Administração Pública e alimentação do site Portal Transparência, de modo a atender as normas instituídas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e demais órgãos fiscalizadores do Poder Público, conforme descrito na planilha de quantitativos (ANEXO I) e de acordo com a requisição; noticio-lhe que os trabalhos desta Comissão Permanente de Licitação estão concluídos.**

De acordo com a Ata de julgamento das propostas foi declarada vencedora do presente certame a licitante:


- Direcional Assessoria e Contabilidade Pública – Antônio Augusto Barbosa de Andrade – ME


A empresa acima cotou o menor valor, para o item especificado na ata de abertura das propostas datada de **30-01-2015**, o valor mensal da contratação será de R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) por mês, perfazendo um valor global de: R\$78.000,00 (setenta e oito mil reais).

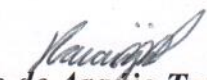
Sendo o menor valor mensal de acordo com ata, exarada nos termos do Edital respectivo, apensa a este processo.

Remetemos o presente Processo Licitatório para que Vossa Excelência promova os ulteriores provimentos, observas as cautelas legais.

Santana do Riacho, 30 de janeiro de 2015.


Ver. José Ferreira da Silva
PRESIDENTE CPL


Moacir Pedro Freire da Cruz
Secretário CPL


Ronaldo de Araújo Torres
Membro CPL



CÂMARA MUNICIPAL SANTANA DO RIACHO

BIÊNIO 2015/2016

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



FL(S):
146/153
AGX

ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Riacho – Minas Gerais, em observância aos dispositivos da Lei 8.666/93 e, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o nº 002-CMSR/2015, na modalidade Convite de nº 001-CMSR/2015, objetivando a “contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para consultoria, assessoria e execução contábil, financeira, instalação, manutenção dos sistemas informatizados, softwares específicos para a Administração Pública e alimentação do site Portal Transparência, de modo a atender as normas instituídas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e demais órgãos fiscalizadores do Poder Público”

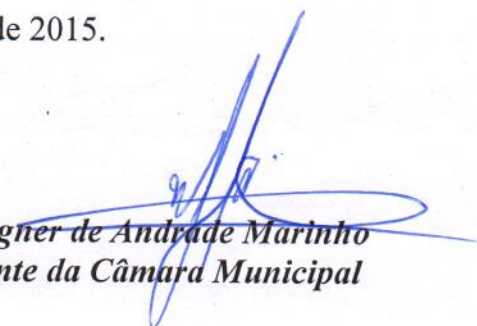
ADJUDICA

àlicitante:

Direcional Assessoria e Contabilidade Pública – Antônio Augusto Barbosa de Andrade – ME, identificada no processo, que ofertou o mensal da contratação será de **R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)** por mês, perfazendo um valor global de: **R\$78.000,00 (setenta e oito mil reais)**.

Isso Posto, atribuo o direito legítimo de contratar com esta Câmara Municipal, nos termos em que a Adjudicatária ganhou a licitação, devendo o setor competente promover a assinatura do respectivo contrato, observando a minuta constante do edital.

Santana do Riacho, 30 de janeiro de 2015.


Ver. Wagner de Andrade Marinho
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL SANTANA DO RIACHO

BIÊNIO 2015/2016

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



FL(S):
147/153
ABM

HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Riacho – MG, Ver. Wagner de Andrade Marinho, em observância aos dispositivos da Lei Federal 8.666/93, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob nº - 002–CMSR/2015, na modalidade Convite de nº 001–CMSR/2015, com o objetivo da “contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para consultoria, assessoria e execução contábil, financeira, instalação, manutenção dos sistemas informatizados, softwares específicos para a Administração Pública e alimentação do site Portal Transparência, de modo a atender as normas instituídas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e demais órgãos fiscalizadores do Poder Público” despacha:


Tendo obtido parecer favorável à homologação, pela Assessoria Jurídica, houve por bem

HOMOLOGAR

o procedimento licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame em favor da licitante:

Direcional Assessoria e Contabilidade Pública – Antônio Augusto Barbosa de Andrade – ME, identificada no processo, que ofertou o mensal da contratação será de **R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)** por mês, perfazendo um valor global de: **R\$78.000,00 (setenta e oito mil reais)**, determinando que se proceda ao direito legítimo de lavrar o respectivo instrumento de contrato, observando a minuta constante do edital que é parte integrante do processo independentemente de transcrição.

Santana do Riacho, 30 de janeiro de 2015.


Ver. Wagner de Andrade Marinho
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL SANTANA DO RIACHO

BIÊNIO 2015/2016

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



FL(S):
198/153

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/CMSR/2015
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO
RIACHO E ANTONIO AUGUSTO BARBOSA DE ANDRADE - ME**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 25.468.828/0001-08, com sede administrativa á Rua Alfredo Domingos de Melo, nº 153, Santana do Riacho-MG, neste ato representado por seu Presidente, **Ver. Wagner de Andrade Marinho**, brasileiro, sôlteiro, residente e domiciliado no Sítio Nossa Senhora Aparecida, Zona rural, Localidade de Cana do Reino - CEP: 35.845-000 Santana do Riacho - MG, portador do CPF nº. **560.173.916-15**, Identidade nº. **MG-2.734.267**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado,

CONTRATADA: ANTONIO AUGUSTO BARBOSA DE ANDRADE, apresentada como **DIRECIONAL ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA**, inscrita no CNPJ sob o número 11.428.439/0001-36, com sede à Rua Riachuelo, 381 - Bairro Curiango, Curvelo-MG - CEP - 35.790-000, representada pelo seu proprietário, Antônio Augusto Barbosa de Andrade, brasileiro, casado, empresário, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações posteriores, decorrente do Processo Licitatório nº. **002/CMSR/2015**, modalidade Convite nº. **001/CMSR/2015** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1 - Este Instrumento de Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para consultoria, assessoria e execução contábil, financeira, instalação, manutenção dos sistemas informatizados, softwares específicos para a Administração Pública e alimentação do site Portal Transparência, de modo a atender as normas instituídas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e demais órgãos fiscalizadores do Poder Público.**

1.2 - O objeto ora contratado compreende as atribuições a seguir com todas as especificidades discriminadas, especialmente a conversão dos sistemas informatizados que computarão no primeiro mês de serviços prestados, no mesmo valor das parcelas sucessivas, conforme adiante:

Sistema de Orçamento, Contabilidade e Tesouraria, compreendendo:

- Sistema para atender as normas instituídas pela Lei Federal 4320/64 e ainda as instruções do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
- Auxiliar na elaboração do Relatório de Gestão Fiscal, bem como, sua entrega ao Tribunal de Contas do Estado;
- Emitir relatórios específicos quanto ao acompanhamento de:
 - ✓ execução orçamentária;
 - ✓ legalidade das despesas executadas;
 - ✓ acompanhamento da receita;
 - ✓ relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Auxiliar outras atividades relativas à modernização, agilidade e confiabilidade das informações geradas no



CÂMARA MUNICIPAL SANTANA DO RIACHO

BIÊNIO 2015/2016



FL(S):

199/153

Atex

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

âmbito da contabilidade;

Sistema de Folha de Pagamento e Recursos Humanos compreendendo:

- Permitir cálculos mensais, quinzenais e semanais, folha complementar, adiantamentos, vales, 13º salário adiantado, integral e complementar, de forma parcial ou por agrupamento de empresas;
- Gerar horas com integração automática de afastamentos, faltas, férias normais e rescisões e demais vantagens;
- Contabilizar folha e provisões, férias e 13º salário com os encargos;
- Emitir GRS Contribuição Sindical;

Sistemas de Almoxarifado e estoque, Compras e Licitações compreendendo:

- Inscrição, registro e acompanhamento do desempenho de pessoas físicas e Jurídicas para participação do Processo Licitatório;
- Cadastramento e especificações de itens de materiais e serviços a serem licitados pela Administração;
- Especificação dos itens (consumo, Permanente e de Serviços);
- Cadastramento de Unidades Funcionais da Entidade, caracterização como Unidade Usuária de Compra ou Almoxarifado;
- Controlar as aquisições de materiais e serviços atendendo as normas fixadas pela Lei 8.666/93;
- Informatizar todo o Processo de Compras, deste a fase da solicitação de compras, reserva orçamentária, passando para o Processo Licitatório, contratação e empenho;
- Personalização dos Relatórios através de um Gerador de Modelos, editando e imprimindo os mesmo, tais como; Edital (todas as Modalidades de Licitações), atas de abertura e julgamento, adjudicação, homologação, contrato e solicitação de empenho;

❖ ESTOQUE;

- Controlar os estoques, controle da movimentação de materiais no almoxarifado através da recepção armazenamento e distribuição dos mesmos;
- Registrar todas as movimentações de entrada, saída e transferência de materiais no almoxarifado e unidade funcional Requisitante;
- Efetuar reservas de estoque disponível para atendimento a requisição;
- Controle de saldos de itens perecíveis por lote de validade;

Sistema de Controle de Patrimônio, Arquivo Morto e da Frota compreendendo:

- Controle de Bens por Localização;
- Controle de Arquivo Morto e Frota Municipal;
- Acompanhamento da vida útil de cada bem, partindo da compra até que seja declarado inservível;
- Cadastro e Controle dos Bens por Lote;
- Controle de Bens Incorporados;
- Controle de Bens Desincorporados;
- Inventário Geral;
- Gerador de Relatório operado pelo próprio usuário;
- Integração da Contabilidade com o Patrimônio;
- Controlar fisicamente cada Bem através dos valores: original, depreciado, corrigido e atualizado;
- Controlar fisicamente cada bem nas etapas de compra, tombamento, transferência e baixa através do registro de onde, com que e o estado em que se encontra;
- Possibilidade de pesquisa, análise e estudo sobre cada BEM e seu relacionamento com estrutura orçamentária e contábil;
- Termo de responsabilidade para cada local, com os respectivos bens;
- Termo de transferência;
- Termo de baixa com o devido Motivo;
- Termo de Remessa para conserto;
- Controle de índices de correção Patrimonial;
- Ficha cadastral para cadastramento dos bens.
- Demais atividades relacionadas à Assessoria Contábil/Financeira destinada ao Setor Público.

*** RESPONSABILIDADES:**

Após o término do contrato deverá a empresa responder solidariamente a qualquer tempo perante o TCE-MG e demais órgãos fiscalizadores pelos atos, documentos e arquivos enviados durante o período de vigência do Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL SANTANA DO RIACHO

BIÊNIO 2015/2016



FL(S):
150/153
AS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Licitatório n.º 002/CMSR/2015, Convite n.º 001/CMSR/2015, bem como o orçamento/proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1 - Pelo fornecimento do objeto, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, preço fixo, o valor global de **RS6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**, de acordo com a requisição do Gabinete da Presidência; conforme planilha de preços abaixo:

Item	Quant.	Un.	Especificação	Valores de Referência RS	
				Unitário	Total
01					

§1º: O pagamento será efetuado da seguinte forma: até o último dia útil do mês de serviços prestados, devendo o contratado, proceder à entrega da Nota Fiscal no mês em curso, na Secretaria da Câmara Municipal, acompanhado das Certidões de Regularidade expedida pelo INSS, FGTS, devidamente atestados pela Secretaria do Gabinete da Câmara.

I - A Câmara Municipal só efetuará pagamento com a apresentação de Nota Fiscal, nos termos da legislação aplicável específica.

II - Para execução do pagamento de que trata o § 1º, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Câmara Municipal de Santana do Riacho, CNPJ n.º 25.468.828/0001-08, informando o número de sua **conta bancária**, o nome do **Banco** e a respectiva **Agência**.

III - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras, não acarretando qualquer ônus para Câmara Municipal de Santana do Riacho.

§2º: Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento dos serviços, ainda que a requerimento do interessado.

§ 3º: O CONTRATANTE, efetuará ao CONTRATADO o ressarcimento com despesa de combustível para deslocamento à Sede do Município, no valor máximo de R\$100,00 (cem reais), por semana, durante a vigência do presente Contrato, quando o Contratado se fizer presente *in loco*, para prestação de serviços.

§4º: As despesas relativas a este instrumento de contrato correrão por conta do orçamento vigente, sob a seguinte Dotação Orçamentária:

01.01.01-01.031.0001.2002.3.3.90.35.00 – Poder Legislativo – Poder Legislativo – Poder Legislativo – Manut. Ativ. do Gabinete e Secretaria da Câmara – Serviços de Consultoria – Ficha 011.

[Handwritten signatures and initials]
3



CÂMARA MUNICIPAL SANTANA DO RIACHO

BIÊNIO 2015/2016



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO:

3.1 - Os Serviços serão fornecidos de forma contínua e ininterrupta, conforme requisição do Gabinete da Presidência e nos prazos estabelecidos pelos órgãos inerentes ao objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido na **Cláusula Terceira**, somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à **CONTRATADA** e devidamente aceitos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

4.1 - Caberá à **CONTRATANTE**, após a conferência do fornecimento do objeto deste, efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na **Cláusula Segunda** deste Instrumento de Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto do presente Instrumento de Contrato de acordo com o orçamento/proposta apresentada no procedimento licitatório, modalidade **Carta Convite nº. 001/CMSR/2015**, a qual, como todos os documentos da licitação e especificações da **CONTRATANTE**, passam a fazer parte integrante do presente Instrumento de Contrato, independentemente de transcrição.

§1º: A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a vigência do presente Instrumento de Contrato, em compatibilidades com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, modalidade **Carta Convite nº 001/CMSR/2015**.

§2º: A **CONTRATADA**, deverá arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas para o fornecimento dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES:

6.1 - Em caso de inadimplência contratual e o não fornecimento do Objeto Contratado nos prazos fixados, sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

a) Advertência;

b) Multa de **10% (dez por cento)**, sobre o valor deste Instrumento de Contrato, devidamente atualizado conforme disposto em lei;

c) Suspensão temporária de participação em licitação junto à Câmara Municipal de Santana do Riacho - MG, pelo prazo de **02 (dois) anos**;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no **inciso IV do artigo 87** da Lei Federal nº **8.666**, de **21 de junho de 1993** e sua alteração posterior;

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.



CÂMARA MUNICIPAL SANTANA DO RIACHO

BIÊNIO 2015/2016

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



FL(S):
152/153

§1º: As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b” e alínea “d” pela Câmara Municipal de Santana do Riacho - MG, facultando a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias**, com exceção da declaração de inidoneidade cujo prazo de defesa é de **10 (dez) dias**, da abertura da vista, conforme o estabelecimento no parágrafo 3º do **artigo 87** da Lei Federal nº. **8.666** de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações posteriores.

§2º - A **CONTRATANTE** para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO:

7.1 - O presente Instrumento de Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no **art. 78** e seguintes da Lei Federal nº. **8.666** de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações posteriores, e ainda:

- a). Não observar o nível de qualidade proposto para fornecimento do objeto deste Instrumento;
- b) Por ato unilateral da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

8.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO:

9.1 - A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Instrumento de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

10.1 - O presente Instrumento de Contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº. **8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, complementadas suas cláusulas pelos preceitos de Direito Público, aplicando supletivamente os princípios da **Teoria Geral dos Contratos e as Disposições de Direito Privado**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA:

11.1 - O presente Instrumento de Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado, caso haja necessidade, formalizando a prorrogação através de Termo Aditivo, por igual período.

11.1.1 – O primeiro mês de serviços prestados e contabilizados, destinar-se-á à conversão dos sistemas informatizados para os **softwares** utilizados pela **CONTRATADA**.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top and several smaller ones below, with the number 5 written near the bottom.



CÂMARA MUNICIPAL SANTANA DO RIACHO

BIÊNIO 2015/2016



FL(S):
53/153
05x

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS:

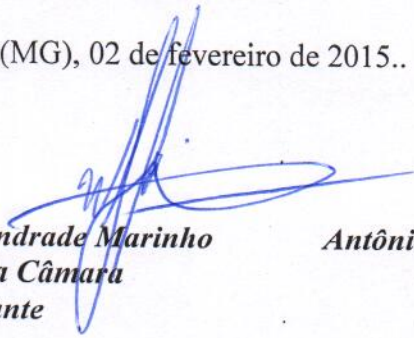
12.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações posteriores, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO JUDICIAL:

13.1 - As partes contratantes elegem para solução judicial de quaisquer questões oriundas do presente Instrumento de Contrato, o foro da Comarca de Jaboticatubas, Minas Gerais, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

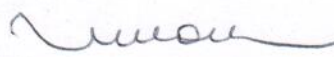
E por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente Instrumento de Contrato, computadorizado em **03 (três) vias** de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direitos.

Santana do Riacho(MG), 02 de fevereiro de 2015..

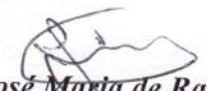

Ver. Wagner de Andrade Marinho
Presidente da Câmara
Contratante

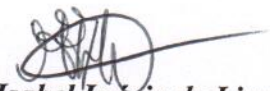

Antônio Augusto Barbosa de Andrade – ME
Contratada

De acordo:



Ubiratan Campelo Reis
Procurador
OAB-MG 82.134

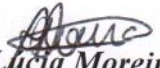
Ciente:


José Maria de Ramos
Vice Presidente


Maria Isabel Inácia de Lima Rodrigues
Primeira Secretária

TESTEMUNHAS:


1) Ronaldo de Araújo Torres
CPF: 583.556.876-91


2) Ver. Maria Vera Lúcia Moreira da Costa Moura
CPF: 003.173.666-10



CÂMARA MUNICIPAL SANTANA DO RIACHO



BIÊNIO 2015/2016

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

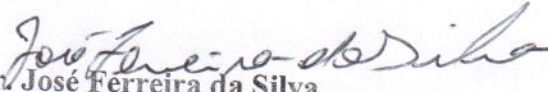
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO


A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público o Processo Licitatório nº 002/CMSR/2015 na Modalidade Carta Convite 001/CMSR/2015. Objeto: "contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para consultoria, assessoria e execução contábil, financeira, instalação, manutenção dos sistemas informatizados, softwares específicos para a Administração pública e alimentação do site portal transparência, de modo a atender as normas instituídas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e demais órgão fiscalizadores do Poder Público."

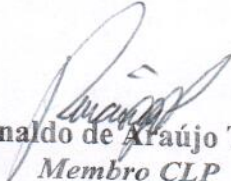
Para efeito do que dispõe o ARTIGO 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 e suas sucessivas alterações posteriores, para atendimento na Câmara Municipal de Santana do Riacho – Minas Gerais.

- Contratada: ANTONIO AUGUSTO BARBOSA DE ANDRADE, apresentada como DIRECIONAL ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA – CNPJ: 11.428.439/0001-36, no valor de R\$6.500,00(seis mil e quinhentos reais) por mês. Informações com a CLP: (31) 3718-6169 – e-mail: cmsantanariacho@yahoo.com.br.

Santana do Riacho, 02 de fevereiro de 2015.


Ven. José Ferreira da Silva
PRESIDENTE CLP


Moacir Pedro Freire da Cruz
Secretário CLP


Ronaldo de Araújo Torres
Membro CLP

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
NO QUADRO DE AVISOS DA CÂMARA MUNICIPAL
NO PERÍODO DE 02/02/2015 A 17/02/2015
CONFORME AUTORIZAÇÃO PELA LEI MUNICIPAL
Nº 244/1997